

DOU
Diário Oficial da União
12.dez.22



PORTARIA ICMBIO Nº 1.191, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova o Plano de Manejo da Reserva Extrativista Ituxi/AM (Processo 02070.000038/2009-21).

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 15 do Anexo I do Decreto nº 11.193, de 08 de setembro de 2022, designado pela Portaria GM/MMA nº 222, de 29 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Reserva Extrativista Ituxi localizada no Município de Lábrea, no Estado do Amazonas, constante no processo ICMBio nº 02070.000038/2009-21.

Art. 2º O texto consolidado do Plano de Manejo da Reserva Extrativista Ituxi será disponibilizado na sede da unidade de conservação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. Os arquivos digitais, em formato shapefile e kml, com os limites das zonas de manejo da UC serão disponibilizados no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º O Plano de Manejo da Reserva Extrativista Ituxi foi aprovado pelo Comitê Gestor do ICMBio, conforme estabelecido pela Portaria nº 298, de 26 de junho de 2019.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AURÉLIO VENÂNCIO

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

PORTARIA Nº 66/SPG/MME, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 681/GM/MME, de 22 de agosto de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, e o que consta do Processo nº 48300.001169/2022-42, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Desenvolvimento da Infraestrutura de Produção do Campo de Gavião Branco Norte (GVBN), objeto da aprovação de Plano de Desenvolvimento pelo Despacho SDP nº 109/2017, de titularidade da empresa Eneva S.A., inscrita no CNPJ sob nº 04.423.567/0001-21, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o caput é alcançado pelo art. 5º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e pelo art. 1º, § 1º, inciso III, da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021.

Art. 2º As estimativas dos investimentos são de exclusiva responsabilidade da Eneva S.A.

Art. 3º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP ou pelo Ministério de Minas e Energia - MME e que não impliquem a descaracterização do empreendimento, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 4º A Eneva S.A. deverá informar, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, a entrada em Operação do Projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria, mediante a entrega de cópia da Autorização de Operação ou documento equivalente emitido pela ANP, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 5º A ANP informará, tempestivamente, ao MME e à RFB, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do Projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria.

Art. 6º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à RFB.

Art. 7º A Eneva S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Instrução Normativa RFB nº 1.307, de 27 de dezembro de 2012, na Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da RFB.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BASTOS DA SILVA

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
NOME EMPRESARIAL Eneva S.A.	CNPJ 04.423.567/0001-21.
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Infraestrutura de Produção do Campo de Gavião Branco Norte (GVBN).
Categoria de Enquadramento	Projeto de Infraestrutura Destinado à "Gasodutos Sob Regulação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP", nos termos do art. 5º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e do art. 1º, § 1º, inciso III, da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021.
Descrição do Projeto	Trata-se da Construção de 01 (um) "Cluster" com 01 (um) Poço e 01 (um) Duto de Coleta de 4" com 10,5 km de comprimento, que irá se conectar à Estação de Produção de Gavião Branco (EPGVB), a qual começou a operar em dezembro de 2015.
Período de Execução	Julho de 2022 a dezembro de 2023.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	4.500.000,00.
Serviços	13.000.000,00.
Outros	0,00.
Total (1)	17.500.000,00.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	4.335.750,00.
Serviços	11.797.500,00.
Outros	0,00.
Total (2)	16.133.250,00.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.263, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.003477/2015-27. Interessado: Interligação Elétrica Pinheiros S.A. cadastrada sob o CNPJ 10.260.820/0001-76 Objeto: Altera a Resolução Autorizativa nº 11.276, de 22 de fevereiro de 2022, que autorizou a Interligação Elétrica Pinheiros S.A. - IE Pinheiros a implantar reforços em instalações de transmissão sob sua responsabilidade, bem como estabeleceu os valores correspondentes das parcelas da Receita Anual Permitida - RAP. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e estão disponíveis no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.264, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.003000/2022-71. Interessado: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco Objeto: Altera a Resolução Autorizativa nº 12.983, de 1º de novembro de 2022, que autorizou a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco a implantar reforços em instalações de transmissão sob sua responsabilidade, bem como estabeleceu os valores correspondentes das parcelas da Receita Anual Permitida - RAP. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e estão disponíveis no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.265, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002898/2014-50. Interessado: Ventos Fortes Geradora Eólica S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.985.237/0001-58, a implantar e explorar a EOL União dos Ventos 20, CEG nº EOL.CV.RN.032548-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.500 kW de potência instalada, localizada no município de Pedra Grande, no estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 13.266 - Processo nº 48500.004310/2020-41. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris 144, CEG UFV.RS.MG.049231-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 25.000 kW de Potência Instalada, localizada em Verdelândia, Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.267 - Processo nº 48500.004311/2020-95. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris 145, CEG UFV.RS.MG.049232-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada em Verdelândia, Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.268 - Processo nº 48500.004312/2020-30. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris 146, CEG UFV.RS.MG.049233-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada em Verdelândia, Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.269 - Processo nº 48500.004313/2020-84. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris 147, CEG UFV.RS.MG.049234-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada em Verdelândia, Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.270 - Processo nº 48500.004314/2020-29. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris 148, CEG UFV.RS.MG.049235-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada em Verdelândia, Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.271 - Processo nº 48500.004315/2020-73. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris 149, CEG UFV.RS.MG.049236-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada em Verdelândia, Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.272 - Processo nº 48500.004316/2020-18. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris 150, CEG UFV.RS.MG.049237-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada em Verdelândia, Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.273 - Processo nº 48500.004317/2020-62. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris 151, CEG UFV.RS.MG.049238-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada em Verdelândia, Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.274 - Processo nº 48500.004318/2020-15. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris 152, CEG UFV.RS.MG.049239-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada em Verdelândia, Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

As íntegras destas Resoluções constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO



RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 13.279 - Processo nº 48500.006596/2021-80. Interessado: ON Suna Energy Participações Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 37.218.071/0001-75, a implantar e explorar a UFV Alto São Francisco I, CEG UFV.RS.GO.050106-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Serranópolis, no estado de Goiás. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.280 - Processo nº 48500.006597/2021-24. Interessado: ON Suna Energy Participações Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 37.218.071/0001-75, a implantar e explorar a UFV Alto São Francisco II, CEG UFV.RS.GO.050107-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Serranópolis, no estado de Goiás. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.281 - Processo nº 48500.006598/2021-79. Interessado: ON Suna Energy Participações Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 37.218.071/0001-75, a implantar e explorar a UFV Alto São Francisco III, CEG UFV.RS.GO.050108-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Serranópolis, no estado de Goiás. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.282 - Processo nº 48500.006599/2021-13. Interessado: ON Suna Energy Participações Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 37.218.071/0001-75, a implantar e explorar a UFV Alto São Francisco VI, CEG UFV.RS.GO.050111-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Serranópolis, no estado de Goiás. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.283 - Processo nº 48500.006600/2021-18. Interessado: ON Suna Energy Participações Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 37.218.071/0001-75, a implantar e explorar a UFV Alto São Francisco XIII, CEG UFV.RS.GO.052120-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Serranópolis, no estado de Goiás. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.284 - Processo nº 48500.006601/2021-54. Interessado: ON Suna Energy Participações Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 37.218.071/0001-75, a implantar e explorar a UFV Alto São Francisco XIV, CEG UFV.RS.GO.052121-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Serranópolis, no estado de Goiás. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.285 - Processo nº 48500.006602/2021-07. Interessado: ON Suna Energy Participações Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 37.218.071/0001-75, a implantar e explorar a UFV Alto São Francisco XV, CEG UFV.RS.GO.052122-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Serranópolis, no estado de Goiás. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.286 - Processo nº 48500.006603/2021-43. Interessado: ON Suna Energy Participações Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 37.218.071/0001-75, a implantar e explorar a UFV Alto São Francisco XVI, CEG UFV.RS.GO.052123-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Serranópolis, no estado de Goiás. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

As íntegras destas Resoluções constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.288, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.008485/2022-99. Interessado: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., CNPJ nº 28.152.650/0001-71 Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, da área de terra necessária à implantação da Estação Repetidora Alfredo Chaves e acessos, localizada no município de Alfredo Chaves, estado do Espírito Santo. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.289, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.008486/2022-33. Interessada: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. Objeto: (i) declara de utilidade pública, em favor da EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., para desapropriação, de área de terra necessária à implantação da Estação Repetidora Rio Bananal, e, para instituição de servidão administrativa, de área de terra necessária à implantação de estrada de acesso à Estação Repetidora Rio Bananal, localizadas no município de Rio Bananal, estado do Espírito Santo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.290, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.008487/2022-88. Interessado: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. Objeto: declara de utilidade pública, em favor da EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., para desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Estação Repetidora Terra Roxa, e, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à implantação de estrada de acesso à Estação Repetidora Terra Roxa, localizadas no município de Vila Valério, estado do Espírito Santo. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.291, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.008578/2022-13. Interessado: Copel Distribuição S.A., CNPJ nº 04.368.898/0001-06 Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação e servidão administrativa, a área de terra necessária à implantação da Subestação 138 kV Avenorte e acessos, localizada no município de Cianorte, estado do Paraná. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.292, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.008371/2022-49. Interessado: Ananai Transmissora de Energia Elétrica S.A., CNPJ nº 42.215.683/0001-44 Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão Bateias - Curitiba Leste C1 e C2, localizada nos municípios de Campo Largo, Campo Magro, Almirante Tamandaré, Colombo, Pinhais, Piraquara, São José dos Pinhais, estado do Paraná. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.475, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003782/2020-86, decide por (i) reconhecer, para fins de reembolso pela Conta de Desenvolvimento Energético - CDE o aumento médio de 3,70% (três virgula setenta por cento) somado ao o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de 10,06% (dez virgula seis por cento) sobre o preço do carvão mineral, podendo ser individualizado por contrato, para o período compreendido entre 5 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022, destinado às usinas termoeletricas Jorge Lacerda I e II (UTE.CM.SC.001260-2.1), III (UTE.CM.SC.027093-8.1) e IV (UTE.CM.SC.027094-6.1), de propriedade da Diamante Geração de Energia Ltda. (CNPJ nº 27.093.977/0001-57); e (ii) determinar que a Diamante Geração de Energia Ltda. apresente em até 180 (cento e oitenta) dias estudos visando a substituição permanentemente do índice de reajuste dos contratos de fornecimento de carvão, do IPCA por fórmula paramétrica própria.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.477, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e considerando o que consta do Processo nº 48500.003456/2016-92, decide: (i) conhecer e no mérito negar provimento ao pedido de reconsideração interposto pelo Município de Paulo Afonso em face de decisão exarada por meio da Resolução Homologatória nº 2.646, de 2019; e (ii) negar provimento aos requerimentos administrativos interpostos pelos municípios de Glória, Jatobá e Delmiro Gouveia, com vistas ao desconto dos valores de Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos, repassados ao município de Paulo Afonso, no período de março de 2016 a janeiro de 2020.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.478, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

Processo nº: 48500.008300/2022-46. Interessados: Celesc Distribuição S.A., Cemig Distribuição S.A., Companhia Hidroelétrica São Patrício, Companhia Campolarguense de Energia, Cooperativa Aliança, Copel Distribuição S.A., Companhia Jaguarí de Energia, Distribuidora Catarinense de Energia Elétrica Ltda., Departamento Municipal de Energia de Ijuí, DME Distribuição S.A., Centrais Elétricas de Carazinho S.A., Energisa Minas Gerais - Distribuição de Energia S.A., Energisa Nova Friburgo - Distribuição de Energia S.A., Energisa Sul Sudeste - Distribuição de Energia S.A., Força e Luz Coronel Vivida Ltda., Hidropan Distribuição de Energia S.A., Empresa Força e Luz João Cesa Ltda., Light Serviços de Eletricidade S.A., Muxfeldt Marin & Cia. Ltda., Nova Palma Energia Ltda., Empresa Luz e Força Santa Maria S.A., Companhia Sul Sergipana de Eletricidade e Empresa Força e Luz Urussanga Ltda. Objeto: Reconhece o cumprimento ou descumprimento dos critérios de eficiência com relação à continuidade do fornecimento e à gestão econômico-financeira estabelecidos no Anexo VIII da Resolução Normativa nº 948/2021. A íntegra desta Despacho consta dos autos e estará disponível no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO
Diretor-Geral

DESPACHO Nº 3.504, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, e o que consta do Processo nº 48500.006035/2019-66, decide conhecer, do recurso administrativo interposto pela Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia Elétrica S.A. - EMT, cadastrada sob o CNPJ 03.467.321/0001-99 em face do Auto de Infração nº 3/2017, lavrado pela Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER, que aplicou a penalidade de multa em decorrência de não conformidades apuradas em ação fiscalizadora dos indicadores Duração Equivalente de Reclamação - DER e Frequência Equivalente de Reclamação a cada mil unidades consumidoras - FER, e no mérito, dar-lhe parcial provimento. Dessa forma, decide por (i) manter as Não Conformidades NC.2, NC.5 e NC6; (ii) restabelecer a gravidade de multa aplicada para a Não Conformidade NC.4 em 25%, o que implica em uma multa no valor de R\$ 765.270,55 (setecentos e sessenta e cinco mil duzentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos); (iii) alterar a penalidade de multa para R\$ 1.055.085,91 (um milhão cinquenta e cinco mil oitenta e cinco reais e noventa e um centavos) e (iv) cancelar a Determinação DT.1.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE PARAÍBA

DESPACHO

Relação nº 103/2022

Fase de Autorização de Pesquisa

Despacho de retificação do alvará de pesquisa(327)

846.017/2020-ERALDO BATISTA DA CRUZ-ALVARÁ Nº 1234/2020 Publicado DOU de 17/04/2020- Onde se lê: ... numa área de 235,26 ha, delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de coordenadas geográficas: Lat. -07°05'43"064 e Long. -36°34'08"653 em SIRGAS2000, e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 583,8m-E; 1562,7m-S; 2140,3m-W; 925,3m-N; 1556,5m-E; 637,4m-N. Leia-se: ... numa área de 218,2 ha, delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de coordenadas geográficas: Lat. -07°05'43"064 e Long. -36°33'49"630 em SIRGAS2000, e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1336,9m-S; 210,3m-W; 265,7m-N; 552,8m-W; 296,8m-S; 763,1m-E; 194,8m-S; 2140,3m-W; 925,3m-N; 1556,5m-E; 637,4m-N; 583,8m-E.

846.184/2018-WILSON MARQUES DA SILVA-ALVARÁ Nº 3738/2019 Publicado DOU de 12/06/2019- Onde se lê: ... numa área de 28,23 ha, delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de coordenadas geográficas: Lat. -06°49'26"251 e Long. -35°10'59"157 em SIRGAS2000, e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 25,0m-SW 00°00'00"000; 19,9m-NE 90°00'00"000; 0,1m-NE 85°54'51"780; 25,0m-SW 00°00'00"000; 19,9m-NE 90°00'00"000; 0,1m-NE 85°36'04"661; 25,0m-SW00°00'00"000; 25,0m-NE 90°00'00"000; 25,0m-SW 00°00'00"000; 24,9m-NE 90°00'00"000; 0,2m-NE 82°24'19"284; 25,0m-SW 00°00'00"000; 24,9m-NE 90°00'00"000; 0,1m-NE 85°54'51"780; 25,0m-SW 00°00'00"000; 24,9m-NE90°00'00"000; 0,1m-NE 81°15'13"816; 25,0m-SW 00°00'00"000; 24,9m-NE 90°00'00"000; 0,1m-NE 85°36'04"661; 25,0m-SW 00°00'00"000; 9,9m-NE 90°00'00"000;

